



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA ERP WK RADAR, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Professor Dr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG n.º 4059742 SSP/PA, CPF n.º 066.166.902-53, residente à Av. Conselheiro Furtado, n.º 2905, Apt. 901 – Batista Campos, Cep: 66.040-100, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

CONTRATADA: WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.910.651/0001-43, situada na Almirante Barroso, 730, Vila Nova - Cep: 89.035-400 - Blumenau - SC, neste ato representado pelo seu diretor Sr. **WILSON KESKE**, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG n.º 4924403, CPF n.º 005.530.419-24, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, n.º 222, Aptº 1702, Bairro Blumenau- SC, CEP: 89035-360, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – As partes resolvem aditar pela **PRIMEIRA** vez o contrato n.º **017/2022**, assinado em **28/07/2022**, tem como fundamento legal o **Processo n.º 2022/821905**, Inexigibilidade n.º 003/2022, com fundamento no artigo 30, II da Lei n.º 13.303/2016 e artigo 146, caput, do RILC da PRODEPA, mediante as Clausulas e Condições a Seguir Discriminadas

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 2.1.1 – Prorrogação do Prazo de Vigência;
 - 2.1.2 - Preço e da Dotação Orçamentária; e
 - 2.1.3 – Incluir cláusula de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **28 de julho de 2023**, vigorando o mesmo até **27 de julho de 2024**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, conforme disposto no RILC da PRODEPA.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 – Após acordo entre as partes o valor do contrato não sofrerá reajuste perfazendo o **Valor Mensal de R\$ 3.609,21 (três mil, seiscientos e nove reais e vinte e um centavos)** e o **Valor Global Estimado de R\$ 43.310,52 (quarenta e três mil, trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)**. Conforme manifestação e proposta comercial da **CONTRATADA**, que é parte integrante do **processo n.º 2022/821905**.



4.2 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE, a seguir especificada:

01.501.0000.61 – Recursos Próprios;
23.122.1297.8338 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação; e
33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: DA INCLUSÃO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. A **PRODEPA** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento de dados da personalidade da pessoa natural, relativo ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANDP;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, ficará sob responsabilidade da **CONTRATADA** a realização da referida coleta, bem como, das respectivas obtenções de consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, exceto para atendimento das finalidades do próprio instrumento;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a **PRODEPA** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea “c” acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação na **PRODEPA**;

e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (**log**) e adequado controle de acesso baseado em função (**role based access control**) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento de dados com terceiros;

f) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização de dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá e/ou suspenderá, conforme o caso, o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** e, em no máximo trinta dias ou outro prazo a ser deliberado pelas partes, sob instruções e na medida do determinado pela **PRODEPA**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

5.2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **PRODEPA**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoas de que trata a presente cláusula.

5.3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possa conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos - devida e formalmente instruído nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

5.4. A **CONTRATADA** cooperará com a **PRODEPA** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos

ASSESSORIA



de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

5.5. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **PRODEPA** quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da **PRODEPA** ou conforme exigido pela **Lei Federal n. 13.709/2018** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

5.6. O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **PRODEPA**, para que no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que aquele, possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5.7. A critério do Encarregado da **PRODEPA**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na colaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante de dados pessoais.

5.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018, observando-se contudo, que eventuais reparações por ocasião do descumprimento desta cláusula quinta, se limitarão sobre o valor de 12 (doze) remunerações do contrato

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - As demais Cláusulas e Condições do Contrato Original e dos aditivos anteriormente celebrados, não alteradas ou modificadas pelo presente aditivo, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias da sua assinatura, sem o que estará invalidado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 28 de julho de 2023.

P/CONTRATANTE

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Presidente da PRODEPA

ASSESSORIA
JURÍDICA
DA
PRODEPA

WILSON KESKE

Representante Legal



PRODEPA

1. Bruna Luiza Maranhão
Nome Bruna Luiza Maranhão
CPF/MF: 091.992.939-78



2. _____

Nome

CPF/MF

EM 29/09/2023 09:35 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A6FB9B2A6C112AA5.IBCD8F4AF53BF78.F780453B2A1F4192.69E8768DF6167E25 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Nayane Lima Sousa (Lei 11.419/2006)

